



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 042/2017.

Em, 04 de julho de 2017.

HOMOLOGA A TABELA DE VALORES DO SERVIÇO DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Tabela de Valores do Serviço de Táxi, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Trânsito e Concessionários do Serviço de Concessão de Táxi, conforme segue abaixo:

Tabela Táxi – Valor Referencial Máximo – DTSC Minas do Leão

	CENTRO	SANTA ALBINA	SÃO MIGUEL	SÃO JOSÉ	CORÉIA	RECREIO
CENTRO	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 15,00
SANTA ALBINA	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
SÃO MIGUEL	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00
SÃO JOSÉ	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00
CORÉIA	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00
RECREIO	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

1. Das 22h às 06h e domingo e feriados, as corridas serão acrescidas de 50%.
2. Volta poderá ser acrescida de 50%.
3. Custo da hora parada é R\$ 15,00 será acrescida à tarifa, o valor de R\$ 4,00 para cada 15min de parada (espera)
4. Custo do quilômetro rodado intermunicipal é de R\$ 3,50 / interior acrescida 10% nas estradas não pavimentadas = R\$ 4,00
5. Qualquer reclamação deverá ser encaminhada por escrito para o DTSC, na Av. Getúlio Vargas nº. 1708 Bairro Centro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 04 de julho de 2017.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de julho de 2017.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração